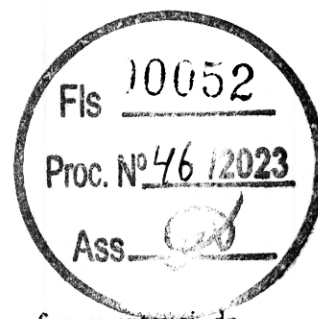




**CONTRATO Nº 345/2023 -DL 046/2023**  
**PROC. ADM. Nº 5017/2023**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ. nº 46.814.498/0001-27, localizada na Estrada Raposa Araçagy, nº 07 - qd 02 Araçagy – São José de Ribamar/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal a Srª Marlla Aquino Mendes, brasileira, portadora do R.G. nº 128876819990 SSP/MA do CPF nº 037.014.303-57, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

#### **1. - DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

| ITEM | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO                | UND | QUANT. | V.UNIT.      | V.TOTAL            |
|------|--------------------------------------|-----|--------|--------------|--------------------|
| 01   | Lixeira seletiva 50L Marrom 757MR ✓  | Und | 165 ✓  | R\$ 116,99 ✓ | R\$ 19.303,35 ✓    |
| 02   | Suporte para 05 lixeiras seletiva ✓  | Und | 33 ✓   | R\$ 776,55 ✓ | R\$ 25.626,15 ✓    |
| 03   | Lixeira Plastica s/pedal 120L AZUL ✓ | Und | 30 ✓   | R\$ 300,00 ✓ | R\$9.000,00 ✓      |
|      | <b>TOTAL</b>                         |     |        |              | <b>53.929,50 ✓</b> |

**VALOR TOTAL: R\$ 53.929,50**(cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

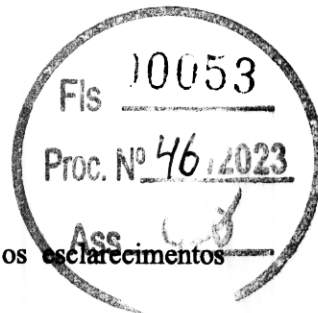
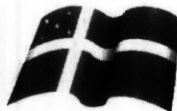
### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

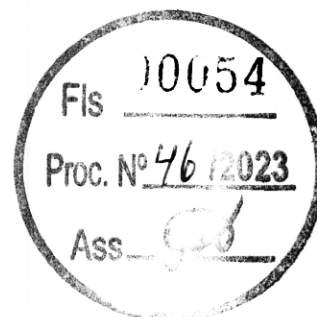
5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:



- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.929,50 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais)**, o pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá da seguinte forma: pagamento inicial de 30% (trinta por cento) do valor contratado e mais 70% no ato do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

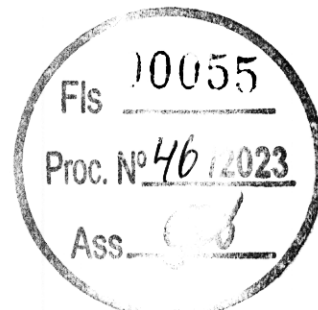
## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. No valor de R\$ 53.929,50 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

|                         |                                                          |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|
| 02.12.00 ✓              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✓                       |
| 12.361.0013.2113.0000 ✓ | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE ✓                   |
| 12.361.0016.2115.0000 ✓ | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE ✓ |
| 12.365.0015.2116.0000 ✓ | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE ✓    |
| 02.12.04 ✓              | FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA ✓                |
| 12.361.0016.2046.0000 ✓ | MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - 30% ✓       |
| 12.365.0015.2050.0000 ✓ | MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL - 30% ✓          |
| 33.90.30.00 ✓           | Material de Consumo ✓                                    |

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 21 de Setembro de 2023.

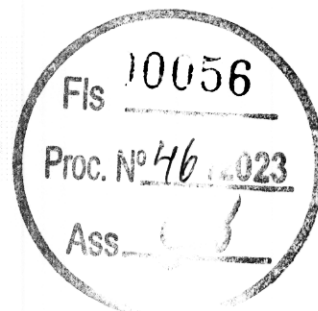
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*refeitura Mun. de Chapadinho*  
*Nara da Silva Macedo*  
*Secretaria Municipal de Educação*

**KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**  
**CNPJ: 46.814.498/0001-27**  
**Marlla Aquino Mendes**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
024.941.393-74  
025.090.873-55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023- DL Nº 046/2023- EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 345/2023- DL Nº 046/2023** - Processo Administrativo Nº 5017/2023**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 046/2023**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA  
CNPJ. nº 46.814.498/0001-27**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 53.929,50 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                       |                                                        |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>02.12.00</b>       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                |
| 12.361.0013.2113.0000 | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE                   |
| 12.361.0016.2115.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE |
| 12.365.0015.2116.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – MDE    |
| <b>02.12.04</b>       | <b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>         |
| 12.361.0016.2046.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%       |
| 12.365.0015.2050.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL – 30%          |
| 33.90.30.00           | Material de Consumo.....                               |

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2023.

Chapadinho (MA), 21 de Setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Muni. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

ANO III

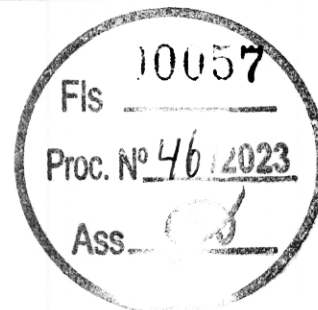
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3198 – PÁGINAS: 07

www.chapadinho.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 – DL Nº 045/2023 – ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023– DL Nº 046/2023- EDUCAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-P.E. Nº 026/2023 - SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 – DL Nº 045/2023 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 240/2023 - DL Nº 045/2023** - Processo Administrativo Nº 4178/2023  
**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 045/2023 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** A L SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ. nº 39.961.089/0001-89 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos com buffet e decoração incluindo o fornecimento de equipamentos de interesse da Administração Pública. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 53.390,00(cinquenta e três mil trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                       |                                                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------|
| 02.07.00              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO             |
| 04.122.0002.2009.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 33.90.39.00           | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    |

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2023. Chapadinho (MA), 09 de Agosto de 2023 **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** Processo Administrativo nº 5017/2023 Dispensa de Licitação nº 046/2023 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa, **KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA** CNPJ. nº 46.814.498/0001-27, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de lixeiras de interesse da Sec. Municipal de Educação, no valor total de R\$ 53.929,50(cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 21 de Setembro de 2023 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023– DL Nº 046/2023- EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 345/2023- DL Nº 046/2023** - Processo Administrativo Nº 5017/2023 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 046/2023 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA CNPJ. nº 46.814.498/0001-27 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de lixeiras de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.929,50(cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                       |                                                        |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|
| 02.12.00              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                       |
| 12.361.0013.2113.0000 | MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE                   |
| 12.361.0016.2115.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE |
| 12.365.0015.2116.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – MDE    |